ABEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF nº 50.128.380/0001-12

("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DATA, HORÁRIO E LOCAL: No dia 26 de fevereiro de 2026, às 13:00 horas, na sede da **ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.726, 7º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.375.598/0001-10, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 22.987, de 23 de janeiro de 2025 ("Administradora"), realizada de forma exclusivamente online, por meio de videoconferência.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 43, parágrafo 4º, do regulamento do Fundo ("Regulamento"), em virtude do comparecimento do cotista titular de 100% (cem por cento) das cotas do Fundo ("Cotista")

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Fernanda Henrique; e Secretário(a): Beatriz Tiusso.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

(1) A substituição e a transferência do serviço de administração, exercido atualmente pela **ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.,** instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.726, 7º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.375.598/0001-10, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 22.987, de 23 de janeiro de 2025 ("Antiga Administradora"), para **AMERICA P.E. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 215, sala 2.620, Bairro Pinheiros, CEP 05.424-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.201.272/0001-98 ("Nova Administradora"), **a partir do fechamento do dia 27 de fevereiro de 2026** ("Data de Transferência");

(2) a transferência dos serviços de gestão, atualmente prestados pela **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.675.481/0001-42, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 24º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, devidamente autorizada a prestar os serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da CVM nº 15.906, de 03 de outubro de 2017 ("Antiga Gestora"), para a **AMERICA P.E. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 215, sala 2.620, Bairro Pinheiros, CEP 05.424-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.201.272/0001-98, **a partir do fechamento do dia 27 de fevereiro de 2026** ("Nova Gestora");

(3) Aprovar a alteração da taxa dos serviços de Custódia, de modo que o Capítulo V – Remuneração dos Prestadores de Serviços e o respectivo Artigo 15 passem a vigorar com a seguinte redação: ***Artigo 15.*** *"A Taxa de Custódia da Classe, a ser paga ao Custodiante pelos serviços prestados à Classe, corresponderá ao valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais)."*

Deliberar acerca da alteração do Regulamento do Fundo para refletir as alterações relativas aos itens (1) e (2) acima; e

(4) Autorizar o Administrador a praticar todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

DELIBERAÇÕES: O Cotista representando 100% (cem por cento) das cotas do Fundo, decidiu por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas e restrições, conforme segue:

(1) **APROVAR** a substituição e a transferência do serviço de administração do Fundo, exercido atualmente pelo Administrador, para o Novo Administrador, o qual assumirá os serviços de administração fiduciária do Fundo **a partir da Data de Transferência**.

(a) Neste ato fica consignado que apesar da responsabilidade do administrador anterior do Fundo, a **REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34 ("Reag Trust"), de disponibilização dos documentos relativos ao Fundo, nos termos da regulamentação em vigor e da ata de assembleia geral de cotistas de 23 de setembro de 2025, bem como das insistentes cobranças realizadas pelo Administrador para que esta disponibilização fosse efetivada, até a presente data tais documentos não foram disponibilizados ao Administrador.

Neste sentido, o Administrador se compromete a encaminhar tais documentos à Nova Administradora tão logo seja encaminhado pela Reag Trust e de realizar os melhores esforços para recebimento de tais documentos.

(b) O Administrador do Fundo assume a responsabilidade por todos os atos por ele praticados no exercício de sua respectiva função de administrador fiduciário do Fundo até a Data de Transferência, inclusive, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à administração do Fundo realizadas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser encaminhadas ao Administrador;

(c) As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas e debitadas até esta data e correrão por conta do Fundo. As despesas que ainda não tenham sido pagas até a Data de Transferência deverão correr por conta do Fundo, desde que previstas no rol de encargos do Regulamento, e serão pagas mediante comprovação e apresentação da documentação correspondente pelo Administrador ao Novo Administrador;

(d) O balancete, devidamente auditado pelos auditores independentes, relativo ao período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data de Transferência será elaborado e entregue ao Novo Administrador no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da Data de Transferência, condicionado ao recebimento dos documentos pelo Antigo Administrador, nos termos do item (a) acima, em prazo razoável para o levantamento do balancete. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo o Administrador encaminhar a comprovação respectiva ao Novo Administrador para o respectivo pagamento;

(e) O Administrador declara que utilizando por base a posição de fechamento do Fundo, na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo;

(f) O cotista do Fundo, neste ato, aprova e ratifica todos os atos de administração do Fundo dos quais teve conhecimento, praticados pelo Administrador no período em que o Fundo esteve sob sua administração, nada mais havendo a reclamar do Administrador, sendo-lhe concedida a mais ampla e rasa quitação por todos os atos praticados.

(g) O Novo Administrador manifestou a sua anuência em exercer a administração do Fundo e declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação, regulamentação e autorregulamentação em vigor, que regula a atividade de administração do Fundo, a partir da Data de Transferência, ficando estabelecido que todas as obrigações impostas pela legislação, regulamentação e autorregulamentação que regula a atividade de administração do Fundo serão de responsabilidade do Administrador apenas até a Data de Transferência, inclusive;

(h) O Administrador deverá, ainda, (i) providenciar a disponibilização do Fundo ao Novo Administrador no sistema CVMWeb, na Data de Transferência; e (ii) encaminhar ao Novo Administrador em até 01 (um) dia útil de antecedência da Data de Transferência os códigos do Fundo no sistema de fundos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis. Caberá ao Novo Administrador recepcionar o Fundo no sistema CVM Web no mesmo prazo ora indicado, bem como comunicar a ANBIMA acerca da transferência ora deliberada e sua condição de novo administrador do Fundo;

(i) Compete ao Novo Administrador providenciar (i) as alterações dos dados do Fundo no sistema da CVM, possibilitando também as alterações necessárias junto à Secretaria da Receita Federal, e à ANBIMA, na forma do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da Anbima; (ii) a formalização da contratação dos novos prestadores de serviço de auditoria.

(2) **APROVAR** a transferência dos serviços de gestão, exercido atualmente pela Antiga Gestora, para a Nova Gestora, a partir da Data de Transferência;

(3) **APROVAR** a alteração da taxa dos serviços de Custódia;

Considerando a aprovação dos itens (1), (2) e (3) acima, **APROVAR** a alteração e consolidação do Regulamento, o qual passará a vigorar, na íntegra, a partir da Data de Transferência.

O novo Regulamento do Fundo no padrão do Novo Administrador, contemplando as alterações acima aprovadas e demais adequações necessárias e requeridas, é de inteira responsabilidade do Novo Administrador, inclusive perante o cotista e órgãos fiscalizadores, reguladores e autorreguladores.

(4) APROVAR a autorização para o Administrador praticar todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

Sem prejuízo do anteriormente disposto, o Cotista se compromete a: (i) manter os seus dados cadastrais atualizados perante o Novo Administrador; (ii) fornecer os documentos comprobatórios das respectivas alterações; e (iii) fornecer informações e documentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo Novo Administrador, de acordo com o disposto na regulamentação vigente.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2026.

(Página de assinaturas na sequência)

Assinado eletronicamente por:
Fernanda Henrique
CPF: 127.787.056-00
Data: 26/02/2026 13:01 -03:00

Fernanda Henrique

Presidente

Assinado eletronicamente por:
Beatriz Tiusso
CPF: 438.765.818-50
Data: 26/02/2026 13:25 -03:00

Beatriz Tiusso

Secretária

Assinado eletronicamente por:
JOSE ROBERTO GIANCOLI FILHO
CPF: 184.039.448-02
Data: 26/02/2026 14:42 -03:00

ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA

Antiga Administradora

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: 418.324.118-93
Data: 26/02/2026 16:23 -03:00

BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA

Antiga Gestora

Assinado eletronicamente por:
Gustavo Dantas Falcin
CPF: 312.362.538-92
Data: 02/03/2026 18:34 -03:00

AMERICA P.E. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Nova administradora

Assinado eletronicamente por:
Pedro de Souza Freitas Santos
CPF: 416.136.738-41
Data: 27/02/2026 18:32 -03:00

AMERICA P.E. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Nova Gestora

ABEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA

CNPJ/MF nº 50.128.380/0001-12

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO I - REGULAMENTO